



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 91/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação temporária de professor substituto para o *Campus* Poços de Caldas, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)*	Nº de Vagas	Regime de Trabalho***
Física	Graduação em Física COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Física ou Ensino de Física ou Ciências ou Ensino de Ciências ou Educação	1	20 ou 40 horas

* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado). Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

** O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.1. O processo seletivo é destinado ao campus citado, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados, poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer campi do IFSULDEMINAS, observando-se o item 10.4.1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no período de **24 de abril de 2023 até às 23h59 do dia 08 de maio de 2023, horário de Brasília**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa, assinada e, junto com a documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e 4, deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL para concurso@ifsuldeminas.edu.br, Assunto: **Documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto – Edital 091/2023 - Nome do(a) Candidato (a), até o dia 08 de maio de 2023 às 23h59, horário de Brasília**.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições com data de envio de e-mail posterior à supracitada.

2.1.2. Os documentos devem ser digitalizados e enviados em um único e-mail, obrigatoriamente em arquivo único, em formato “.pdf”. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos, arquivos compactados, links e/ou em diversos e-mails. Caso o candidato queira retificar algum documento, dentro do prazo de inscrição, deverá mandar todos os documentos novamente em outro e-mail, com o assunto **Retificação da documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto — Edital 091/2023 - Nome do(a) Candidato (a).** Nesse caso, o primeiro e-mail será desconsiderado e somente serão avaliados os documentos constantes no e-mail de retificação.

2.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 Acessar o endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso;

2.2.2. Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

2.2.3. Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo;

2.2.4. Enviar via e-mail, a ficha e o Anexo II junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de **08 de maio de 2023, conforme item 2.1.**

Observação: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.

2.2.5. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição ou envio de e-mail não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas nesse edital até o prazo estipulado.

2.3. Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (cópia simples);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia simples);
- c. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia simples);
- d. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia simples);

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico do instituto: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, a partir do dia **09 de maio de 2023.**

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2. O candidato deverá enviar por e-mail a ficha de inscrição, toda a documentação pessoal constante no item 2.3., assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, na seguinte ordem:

- a. Ficha de Inscrição, gerada ao final da inscrição (item 2.2)
- b. Anexo II e respectivos comprovantes de experiência (profissional e/ou docente);

- c. Documentos do Candidato, citados no item 2.3 (cópias simples);
- d. Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação), conforme item 1;
- e. Comprovação de Licenciatura (quando houver);
- f. Comprovante de Registro no Conselho Competente de acordo com o item 1, quando for o caso, apenas para comprovação da experiência profissional (docência não é necessário);
- g. Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado, quando houver);
- h. Comproventes de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

4.2.1. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea h), a partir da data de conclusão do curso constante no diploma de graduação exigida no item 1.

4.2.2. A titulação Acadêmica deverá ser enviada **em cópias simples**.

4.2.3. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos **na forma (por e-mail constante no item 2.1.) e no prazo estipulado neste Edital**.

4.2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto www.ifsuldeminas.edu.br/concurso a partir do dia **10 de maio de 2023**.

4.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Neste caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.3.

4.2.6.1. Se no momento da contratação, o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

4.2.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi- lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

4.2.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.2.9. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES (Instituição de Ensino Superior) brasileira autorizada.

4.3. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
	I - Titulação		

01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	10 pontos
	II - Licenciatura		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	III - Experiência Profissional		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
	Total da Prova de Títulos		100 pontos

4.3.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de

maior pontuação.

4.3.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.3, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no computo final do item Experiência Profissional.

4.3.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.3 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

- a. para exercício de atividade em empresa/instituição privada (somente no Brasil):

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

- b. para exercício de atividade/instituição pública (somente no Brasil):

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

- c. para exercício de atividade/serviço prestado como empresário/autônomo (somente no Brasil):

contrato de prestação de serviços junto com notas fiscais ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.3.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a. O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b. O candidato que tiver a maior idade;
- c. Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **11 de maio de 2023**, devendo ser publicado no seguinte endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, estarão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

5.6.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item anterior.

6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema**, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.1.2. Caso haja interrupção de contrato temporário em vigor, o prazo de vigência do(s) novo(s) contrato(s) será(ão) limitado(s) ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima apontada no item 7.1.

8.1.2.1. A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.2. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.3. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos (RAD) do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.4. O Regime de trabalho será de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.4.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de 20 ou 40 horas, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático- didáticas.

8.5. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.6. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.7. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	20 horas	40 horas
Especialização	2.459,95	3.600,48
Mestrado	2.795,40	4.304,92
Doutorado	3.522,21	5.831,21

Observação: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Agosto/2019.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, e facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

10.3. O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.

10.4. Os candidatos aprovados serão convocados por “Chamadas em Bloco”. Tal procedimento consiste em uma chamada única, que se dará através do envio de e-mail a todos os candidatos homologados e, dentro do período de 48 horas, o melhor classificado que manifestar interesse na vaga será convidado a assumir. O não pronunciamento dos candidatos dentro do prazo estabelecido, permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente. Serão desistentes os candidatos que estiverem na lista acima do candidato convidado a assumir.

10.4.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, caso sejam convocados para lotação diversa da indicada no item 1, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa e definitiva em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

10.4.2. O candidato aprovado e convocado, após declarar interesse na contratação, terão prazo de cinco dias úteis para encaminhar a documentação solicitada pela unidade em que for firmar o contrato.

10.5. O candidato convocado para a lotação indicada no item 1, que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente o cargo de professor substituto, será automaticamente desclassificado.

10.6. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre-MG, 24 de abril de 2023.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I**Cronograma de Atividades**

Inscrições	24/04/2023 a 08/05/2023
Prazo final para envio da documentação via e-mail	08/05/2023
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	09/05/2023
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado parcial	A partir de 10/05/2023
Recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 11/05/2023

ANEXO II

Tabela de Experiência (Profissional/Docente)

Item	Instituição	Início	Fim	Profissional ou Docente	Documento(s) Comprobatório(s)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

* Para contratos de trabalho que ainda estejam vigentes ou cuja baixa (data de saída) ainda não tenha sido lançada na CTPS até a data da inscrição é necessário anexar último contra-cheque ou declaração do empregador.